



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo n  20220613.001/2022

Edital de Licita o n  TP-005/2022

Data: 22/07/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contrata o de empresa especializada para execu o de servi os de aerofotogrametria com processamento de imagens no Munic pio de Presidente Dutra-MA, conforme especifica es.

CONVOCA O PARA ASSINATURA DE CONTRATO

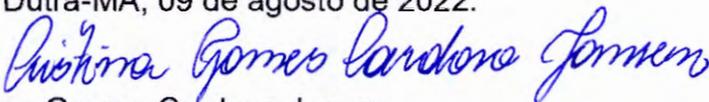
O MUNIC PIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZA O FUNDI RIA, **CONVOCA** a vencedora do certame TOMADA DE PRE OS N  005/2022, abaixo identificada, para no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da presente convoca o, celebrar, por interm dio de representante legal, o CONTRATO, decorrente do certame supra mencionado.

RAZ�O SOCIAL	SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA		
CNPJ	06.006.378/0001-89		
ENDERE�O	RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84		
BAIRRO	VILA NOVA CONCEICAO	CEP	04.511-011
CIDADE	S�O PAULO	UF	MA
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 130.000,00		
VALOR POR EXTENSO	Cento e trinta mil reais.		

Cumpre-nos informar que a desaten o injustificada a esta convoca o acarretar  nas san es previstas na Lei n  8.666/93, e demais legisla es pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta.

Presidente Dutra-MA, 09 de agosto de 2022.


Cristina Gomes Cardoso Jansen



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regulariza o Fundi ria

Recebi em: ____/____/2022

Assinatura/rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Edital de Licitação nº TP-005/2022

Data: 22/07/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **CONVOCA** a vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, abaixo identificada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente do certame supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL	SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA		
CNPJ	06.006.378/0001-89		
ENDEREÇO	RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84		
BAIRRO	VILA NOVA CONCEICAO	CEP	04.511-011
CIDADE	SÃO PAULO	UF	MA
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 130.000,00		
VALOR POR EXTENSO	Cento e trinta mil reais.		

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta. Presidente Dutra-MA, em 09 de agosto de 2022. Cristina Gomes Cardoso Jansen. Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMPRESA SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas, senhora Cristina Gomes Cardoso Jansen, portadora do CPF nº 009.253.353-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.006.378/0001-89**, com sede na RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO – SÃO PAULO-SP, CEP: 04.511-011, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor José Pereira da Silva Neto, CPF nº 026.513.233-90 tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220810.001/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220613.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Execução de serviços de aerofotogrametria	Serviço	01	130.000,00	130.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.				
VALOR TOTAL				130.000,00
Cento e trinta mil reais				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-005/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. (10/08/2022 a 09/08/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início da execução do objeto.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a execução do objeto, este será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada da Nota Fiscal no protocolo desta Prefeitura Municipal.

7.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução do objeto, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Pra análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco Itaú**, Conta Corrente nº **03512-5**, Agência nº **0758**, em nome de **SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de profissional e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do profissional residente e seu afastamento da execução do objeto e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do objeto ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo
02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 Organização Agrária
21 631 Reforma Agrária
21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.22. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.25. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.26. Executar o objeto ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.27. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica da execução do objeto, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.28. Manter permanentemente, na direção do objeto, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.30. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



serviço a ser executado;

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do objeto e serviços;

14.1.32. Manter o profissional constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução do objeto e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.33. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.34. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao **CONTRATANTE** mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Dutra-MA, 10 de agosto de 2022.

Cristina Gomes Cardoso Jansen
Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

CONTRATANTE

José Pereira da Silva Neto
Representante Legal
CPF nº 026.513.233-90
SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA
CNPJ: 06.006.378/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: Marina Welfer S. da Silva.

CPF:

2: Samara Cristina S. de Melo

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. **CONTRATADO:** SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.006.378/0001-89, com sede a RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO – São Paulo-SP. CEP: 04.511-011. **DA VIGÊNCIA:** De 10/08/2022 a 09/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo - 02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 Organização Agrária - 21 631 Reforma Agrária - 21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Cristina Gomes Cardoso Jansen – Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária. Pela **CONTRATADA** – José Pereira da Silva Neto. Presidente Dutra-MA, 10 de agosto de 2022.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. **CONTRATADO:** SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.006.378/0001-89, com sede a RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO – São Paulo-SP. CEP: 04.511-011. **DA VIGÊNCIA:** De 10/08/2022 a 09/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo - 02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 Organização Agrária - 21 631 Reforma Agrária - 21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Cristina Gomes Cardoso Jansen – Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária. Pela **CONTRATADA** – José Pereira da Silva Neto. Presidente Dutra-MA, 10 de agosto de 2022.

Decreto nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022- SRP

CONTRATO Nº 10082022001-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de outro lado a empresa INFOR SPECTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.316.676/0001-76, com endereço Rua Antônio Leite Brasil n 234, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de serviço Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base nacional Comum Curricular), DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com Projeto VOLTA AO NOVO, Módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, Módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB - 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 10 de agosto de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Vanderlei Oliveira Teixeira, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 10 de agosto de 2022. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. CONTRATADO: SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.006.378/0001-89, com sede a RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO - São Paulo-SP. CEP: 04.511-011. DA VIGÊNCIA: De 10/08/2022 a 09/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais). DOTAÇÃO: 02 - Poder Executivo - 02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 Organização Agrária - 21 631 Reforma Agrária - 21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Cristina Gomes Cardoso Jansen - Assessora Executiva e Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária. Pela CONTRATADA - José Pereira da Silva Neto. Presidente Dutra-MA, 10 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação nº 001/2022, de 08 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A REALIZAR-SE NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no art. 25, inciso XV, art. 46, inciso VII e art. 98, § 1º inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber a que a Câmara Municipal, realizar-se-á:

Art. 1º - AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discursão do Projeto de Lei nº 008/2022, de 01/11/2022, expedido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, dispondo sobre a "POLÍTICA MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO, AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO; CRIA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

SUSPENSÃO DE EFEITOS DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, considerando a necessidade de estrita observância da lei.

RESOLVE:

1º Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 20220810.001/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0368, página nº 02, de 10 de agosto de 2022.

2º A medida justifica-se em razão do representante da contratada não possuir poderes legais para assinatura de contrato.

3º Proceder-se às correções necessárias e publicação de novo extrato de contrato.

Presidente Dutra-MA, 23 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Decreto nº 138/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 138, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ELIAS RODRIGUES LIMA no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA EXECUTIVA DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990: CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR do(a) Senhor(a) **CRISTINA GOMES CARDOSO JANSEN** no cargo em comissão de ACESSORA EXECUTIVA da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 137, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990: CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do(a) Senhor(a) **CRISTINA GOMES CARDOSO JANSEN** do cargo em comissão de ACESSORA EXECUTIVA da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 138, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ELIAS RODRIGUES LIMA** no cargo em comissão de ACESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

SUSPENSÃO DE EFEITOS DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

SUSPENSÃO DE EFEITOS DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, considerando a necessidade de estrita observância da lei.

RESOLVE:

1º Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 20220810.001/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0368, página nº 02, de 10 de agosto de 2022.

2º A medida justifica-se em razão do representante da contratada não possuir poderes legais para assinatura de contrato.

3º Proceder-se às correções necessárias e publicação de novo extrato de contrato.

Presidente Dutra-MA, 23 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Decreto nº 138/2022



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022

Edital de Licitação nº TP-005/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMPRESA SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, senhor Elias Rodrigues Lima, portador do CPF nº 104.271.553-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.378/0001-89, com sede na RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO – SÃO PAULO-SP, CEP: 04.511-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, senhor Carlos Roberto Cunha, CPF nº 123.872.478-76 tem entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20220810.001/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022, formalizado nos autos do Processo administrativo nº 20220613.001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Execução de serviços de aerofotogrametria	Serviço	01	130.000,00	130.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



	com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.				
VALOR TOTAL					130.000,00
Cento e trinta mil reais					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-005/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. (24/08/2022 a 23/08/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início da execução do objeto.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a execução do objeto, este será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada da Nota Fiscal no protocolo desta Prefeitura Municipal.

7.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução do objeto, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco Itaú**, Conta Corrente nº **03512-5**, Agência nº **0758**, em nome de **SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de profissional e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do profissional residente e seu afastamento da execução do objeto e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do objeto ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.22. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.25. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26. Executar o objeto ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.27. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica da execução do objeto, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.28. Manter permanentemente, na direção do objeto, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.29. Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.30. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



serviço a ser executado;

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do objeto e serviços;

14.1.32. Manter o profissional constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução do objeto e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.33. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.34. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta cláusula.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta cláusula.

15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Dutra-MA, 24 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.
CONTRATANTE

CARLOS
ROBERTO
CUNHA:1238724
7876

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO CUNHA:12387247876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=14602269000152,
ou=PRESENCIAL, cn=CARLOS
ROBERTO CUNHA:12387247876
Dados: 2022.08.24 10:25:45 -03'00'

Carlos Roberto Cunha
CPF nº 123.872.478-76
SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA
CNPJ: 06.006.378/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: Samara Cristina S. de Melo
CPF:

2: Matheus Sousa Bruna da Silva
CPF:



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/1



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220810.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. CONTRATADO: SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.006.378/0001-89, com sede a RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84, VILA NOVA CONCEICAO - São Paulo-SP. CEP: 04.511-011. DA VIGÊNCIA: De 24/08/2022 a 23/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais). DOTAÇÃO: 02 - Poder Executivo - 02 26 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 02 26 00 SECRETARIA MUN. DE DESEN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 Organização Agrária - 21 631 Reforma Agrária - 21 631 0116 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 21 631 0116 2166 0000 IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária. Pela CONTRATADA - Carlos Roberto Cunha. Presidente Dutra-MA, 24 de agosto de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.001/2022
Edital de Licitação nº TP-005/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220810.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerofotogrametria com processamento de imagens no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa abaixo identificada, autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária do Município de Presidente Dutra-MA, a executar os serviços objeto do contrato nº 20220810.001/2022.

RAZÃO SOCIAL	SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA		
CNPJ	06.006.378/0001-89		
ENDEREÇO	RUA AFONSO BRAZ, 579, CONJ: 81/84		
BAIRRO	VILA NOVA CONCEICAO	CEP	04.511-011
CIDADE	SÃO PAULO	UF	SP
VALOR DA O.S.	R\$ 130.000,00		
VALOR POR EXTENSO	Cento e trinta mil reais		

Presidente Dutra-MA, 25 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Decreto nº 138/2022